

Estudo Técnico Preliminar 20/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 00587.000706/2023-22

2. Descrição da necessidade

O objetivo do presente estudo técnico preliminar é a identificação da solução mais eficaz para atender às necessidades das unidades da Advocacia-Geral da União nos estados de **ALAGOAS E PERNAMBUCO**, no que diz respeito à contratação de serviços continuados de vigilância armada.

A vigilância patrimonial é um dos serviços prestados pela segurança privada e refere-se às atividades de segurança desenvolvidas por vigilantes devidamente capacitados através de cursos de formação de vigilantes, empregados de empresas privadas devidamente credenciadas pelas autoridades competentes. A vigilância patrimonial tem o objetivo de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio.

A Vigilância Patrimonial se caracteriza pela sua ostensividade, onde o emprego do vigilante ou equipe de serviço são identificados de relance, quer pelo uniforme, quer pelos equipamentos ou veículo utilizados ou pela metodologia de emprego adotada. A vigilância ostensiva tem como função principal de realizar a segurança preventiva, por meio da dissuasão, observação, fiscalização e identificação de situações ou atos suspeitos e violações de procedimentos e normas.

A Vigilância Patrimonial tem a missão de atuar sistematicamente, preventivamente e permanentemente para proteger a incolumidade física das pessoas, a integridade do patrimônio e a salvaguarda da informação sensível. Vigilância consiste em manter determinado local, objeto ou pessoa ou sob observação constante.

A contratação será realizada com base na LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O órgão não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, visto que essas funções foram extintas, assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, torna-se necessária a terceirização dos serviços epigrafados.

Importante ressaltar ainda que os serviços propostos são necessários e imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades finalísticas do órgão, garantindo a segurança patrimonial.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELIC/ACOMPANHAMENTO	ANGELA MARIA ALVES DE LIMA
SELIC/ACOMPANHAMENTO	RODAN PEREIRA DA SILVA JUNIOR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

SERVIÇO COMUM: O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço. O serviço não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou que requerem inovação tecnológica para a sua execução. Além disso, o atendimento do contrato

não está sujeito a risco previsível, pois inexistência de dificuldade de transmitir aos licitantes a complexidade do trabalho e o nível exigido da capacitação. Assim, a conceituação do que sejam bens e serviços comuns se encontra definida na Lei nº 10.520/02, em seu parágrafo 1º do art. 1º.

SERVIÇO CONTINUADO: Os serviços a serem prestados são de atividades acessórias, de natureza contínua, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a segurança dos ocupantes do imóvel.

EXECUÇÃO INDIRETA: De acordo com o art. 2º do Decreto nº 9.507/2018, a Portaria MPDG nº 443, de 27/12/2018, estabeleceu o rol de serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, no caso concreto constam os serviços objeto desta contratação: XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;

ATIVIDADE DE CUSTEIO: De acordo com o Art. 2º da PORTARIA ME Nº 7.828, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, considera-se atividade de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como: II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, **vigilância**, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, prorrogável por até 10 anos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS: A contratação pretendida está alinhada com o PE 2020-2023 da AGU, especificamente em atuar pela sustentabilidade orçamentária e financeira. Esta contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. *ID PCA no PNCP: 26994558000123-0-000001/2024*
- II. 2. *Data de publicação no PNCP: 19/05/2023*
- III. 3. *Id do item no PCA: 19*
- IV. 4. *Classe/Grupo: 852- SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA*
- V. 5. *Identificador da Futura Contratação: 110096-19/2023*

MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA: A modalidade a ser utilizada será o pregão eletrônico. Critério de julgamento o menor preço. O modo de disputa será com envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. Se almeja *gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública*, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada deverá, para a execução dos serviços:

Possuir profissionais treinados e capacitados para o desenvolvimento das atividades, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente e dos equipamentos;

Observar as normas de segurança, pois uma boa prestação de serviço eficiente engloba também a proteção de seus colaboradores, por isso toda a equipe, conforme o caso, precisa utilizar equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação durante as suas atividades;

Fazer uso consciente dos recursos colocados à disposição pela Administração, pois os mesmos variam de acordo com o serviço a ser executado;

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

Realizar programa de treinamento contendo no mínimo os seguintes conteúdos:

- a) Ética profissional, sigilo, responsabilidade e apresentação pessoal;
- b) Prevenções das causas de acidente de trabalho, consequências dos acidentes de trabalho e comunicação do acidente de trabalho;
- c) Uso consciente de água, energia elétrica, material de expediente;
- d) Conhecimento das características do imóvel e da instituição, principalmente em relação aos membros, servidores e o público em geral, bem como, dos horários e regras pertinentes ao órgão.

O serviço possui natureza continuada.

A não contratação desse serviço poderá causar prejuízos quanto ao resguardo do patrimônio público e da integridade física de servidores e colaboradores. No caso em tela, não se aplica a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

5. Levantamento de Mercado

O mercado de serviços de terceirização de vigilância funciona em sua maior parte de forma terceirizada, e sua contratação se dá por posto de trabalho.

As soluções relacionadas abaixo foram retiradas de editais de contratações de serviços vigilância realizadas no âmbito do Federal nos anos de 2021 e 2022:

Solução 1 – Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços embutidos na planilha de custos.

Solução 2 – Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, sob demanda.

Solução 3 – Contratação de empresa apenas com o fornecimento da mão de obra.

Esta equipe de ETP optou pela Solução 1, considerando que vai ao encontro das boas práticas adotadas pelo mercado de forma geral, é a contratação com fornecimento dos equipamentos embutidos na planilha de custos. Com essa sistemática de fornecimento de equipamentos podemos evitar a paralização dos serviços por falta de equipamento.

Descartamos as opções 2 e 3 pois, caso a AGU considerasse realizar a compra do equipamento, deveria ser considerados outros custos envolvidos, como: a remuneração dos servidores que se ocupariam dessa atividade em detrimento de outras mais prioritárias, as publicações necessárias, transporte, armazenagem e eventuais perdas.

A AGU vem adotando há muitos anos, a contratação de postos de vigilância na modalidade de terceirização. A vantagem da utilização destes serviços é a possibilidade de se contar com os serviços especializados, com o uso de armamento, fins prevenir e coibir, de forma mais ostensiva e eficaz, a ação de meliantes nas dependências das unidades da AGU.

A única opção, de acordo com legislação em vigor, para o uso de armas, é pelo sistema de vigilância patrimonial, quando se opta por modelos de terceirização dos serviços.

Outras formas são o chamamento das polícias militares, civil e federal, o que não é possível ser procedido, pois os serviços de vigilância serão prestados dentro das dependências patrimoniais da AGU, sendo a esfera de atuação desses policiais diferente do que a que se propõe, no tocante ao objeto contratual pretendido.

Desta forma, evidencia-se que, quando é necessário a utilização de arma de fogo, o mercado é restrito aos formatos de vigilância patrimonial atualmente existentes no mercado brasileiro.

Neste contexto as soluções também são diversas mas únicas a cada tipo de finalidade a exemplo de escolta armada, segurança pessoal, serviços de vigilantes eventuais, postos de serviços contínuo e eventual e segurança eletrônica. Assim dentre as diversas formas possíveis se percebe que a opção que melhor se adequa as necessidades da AGU é a de postos de serviços contínuos.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Vigilância orgânica armada para atender às necessidades das Unidades da Advocacia-Geral da União nos estados do ALAGOAS E PERNAMBUCO.

Os serviços de vigilância compreendem a execução de atividades de segurança e prevenção. Desta forma, diversas são as atividades pertinentes, contudo destaca-se a realização de rondas, serviços de vistoria na portaria, prontidão na portaria evitando invasões, portar armas para coibir revide armado, verificação de condições de segurança conforme orientação da AGU, dentre outras.

A execução dos serviços, envolve mão-de-obra capacitada e qualificada, conforme os Postos fixados pela Administração, devendo ser prestados com fundamento nos critérios seguintes: Proteger as instalações, o patrimônio e a integridade física dos servidores e usuários da Administração contra ação de terceiros; Os serviços de vigilância serão realizados com base em postos previamente estabelecidos pela Administração os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte, nos estritos limites estabelecidos pela norma em vigor.

A atividade do vigilante será coordenada por Supervisor da Contratada, por ela indicado e mantido nas dependências da Contratante, que receberá instruções do Fiscal do Contrato;

Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Manter afixado no posto, em local visível, os números de telefones da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;

Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do supervisor da Contratante, bem como as que entender oportunas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação será realizada com base em postos de trabalho, estabelecendo-se uma estimativa com base em contratos anteriores:

ALAGOAS

Postos	Quantidade
Diurno 12x36	01
Noturno 12x36	01

PERMAMBUCO

Postos	Quantidade
Diurno 12x36	04
Noturno 12x36	04

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.380.464,72

Com base na pesquisa de preços CATSER 24015:

GRUPO 1 - ALAGOAS						
Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quant. Total de postos	Valor unitário (mensal)	Valor máx. Aceitável p/ 12 meses
1	Vigilância armada DIURNO (12x36)	24015	Posto c/2 vigilantes	01	R\$ 10.033,14	R\$ 120.397,68
	Vigilância armada NOTURNO (12x36)	24015	Posto c/2 vigilantes	01	R\$ 10.477,30	R\$ 125.727,60
VALOR GLOBAL GRUPO 1						R\$ 246.125,28

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O acórdão/TCU 1214/2013-Plenário determina que “deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática”.

Ainda sobre o tema, o §1º do art. 7º da Lei nº 14.011/2020 prevê o chamado Contrato de Gestão com a prestação de múltiplos serviços terceirizados em um único contrato. Desta forma, a contratação pretendida não foi parcelada, pois a opção do parcelamento seria equivocada por demandar várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto financeiro, de tempo e pessoal envolvido, aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais.

Sob o aspecto econômico, a contratação de uma única pessoa jurídica proporcionará vantagens econômicas à Administração Pública, com a redução de custos e despesas administrativas e com o ganho de economia de escala, de modo a obter uma contratação mais vantajosa para a Administração.

Deve-se considerar ainda a economia processual e financeira, por dispensar a constituição de equipes de trabalho distintas, com toda estrutura de pessoal e de equipamento que habitualmente requer para gerir o contrato durante sua vigência. Justifica-se também pela eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, concentração da responsabilidade pela sua execução em uma só pessoa e concentração da

garantia dos resultados. Já em relação à economia de escala nos materiais, implica em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração. Nosso histórico e experiência acumulada ao longo dos anos, demonstra que essa é a melhor opção.

Considerando-se o disposto no inciso "b" do item 3.8 do Anexo III da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e ainda levando-se em conta a natureza similar dos serviços ora demandados, a adjudicação por item comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados almejados pela AGU. Portanto, para a pretensa contratação, haverá o agrupamento dos itens. Ainda, os serviços possuem interdependência, fator que será melhor administrado mediante único contrato. Tal agrupamento se justifica com vistas a:

- Reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala;
- Viabilizar melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos;
- Fomentar a competitividade;
- Minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade dos serviços; e,
- Redução da quantidade de contratos e otimização da mão de obra.

Desta forma, a adjudicação da licitação deverá ser por preço global de grupo de itens, o critério adotado visa atingir economicidade na contratação tendo em vista que a prestação do serviço por único fornecedor implicará em menor custo, em contraposição à contratação segmentada. Além disso, é de entendimento do Tribunal de Contas da União que não se revela benéfico o parcelamento da contratação de serviços terceirizados. Isso porque as empresas que atuam no mercado não são especializadas em tipo específico de serviço, sendo especializadas na administração de mão de obra em geral. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade da licitação e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que, se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o valor fixo por posto tende a ser maior (Acórdão nº 1214/2013-P).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligandose a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Desta forma, entendemos não haver para o objeto em questão a previsão nem da contratação correlata e nem interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o PE 2020-2023 da AGU, especificamente em atuar pela sustentabilidade orçamentária e financeira.

Esta contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 26994558000123-0-000001/2024
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- Id do item no PCA: 19
- Classe/Grupo: 852- SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA
- Identificador da Futura Contratação: 110096-19/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Resultados quanto à Economicidade

A vigilância patrimonial promove a segurança dos bens, evitando seu extravio.

Resultados quanto ao aproveitamento de Recursos Humanos

A necessidade de segurança nas dependências da instituição é uma necessidade para preservar os bens e a segurança das pessoas. Assim, caso não promovesse a contratação, a instituição deveria ter em seu quadro funcional servidores para essa atividade, utilizando de sua força de trabalho em atividades que não são finalísticas da instituição.

Resultados quanto ao uso de Materiais e Recursos Financeiros

A contratação da solução como um todo transfere à contratada o gerenciamento da mão de obra e dos equipamentos, evitando o estoque de materiais em almoxarifados na instituição. A contratação da mão-de-obra e do material em soluções separadas poderiam gerar um descompasso na prestação do serviço e fornecimento de equipamentos, o que impediria atingir o objetivo da contratação, gerando o gasto não racional de recurso público.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração precisa disponibilizar vestiários, armários e local de trabalho para os terceirizados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Na contratação de serviços de vigilância, a Contratada deverá adotar mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam um melhor ambiente de trabalho e de diálogo do homem no mundo em que vive.

A adoção, no que for possível, de práticas de sustentabilidade, quando não decorridas de legislação é justificada pelo Decreto nº 7.746/12 e Instrução Normativa nº 1/2010 –SLTI/MPOG.

É obrigação da Contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços.

Utilizar materiais/equipamentos que possuam maior vida útil e menor custo de manutenção.

Comunicar à AGU sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

Sugerir, à AGU, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc

Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela AGU

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

com base em todo o exposto neste ETP declaramos viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KASSIUS ROBERTO ANES DE CARVALHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/09/2023 às 15:36:25.